

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

Administração do exmo. sr. dr. Alberto Maranhão, governador do Estado

Decreto n. 214 de 26 de janeiro de 1910

Providencia sobre a systematização do ensino publico.

O governador do Estado do Rio Grande do Norte, autorizado pelo art. 24 da lei n. 284 de 30 de novembro de 1909,

DECRETA:

Art. 1º—As aulas dos grupos escolares serão abertas a 2 de janeiro e encerradas a 30 de novembro de cada anno.

Art. 2º—Nos cursos secundarios, normal ou profissional começará o anno lectivo a 1º de fevereiro e encerrar-se-á no ultimo dia de outubro, realisando-se em novembro os exames e promoções e em janeiro de cada anno os exames de segunda epocha, os de admissão e as matriculas.

Art. 3º—Serão feriados os meses de junho e dezembro em todos os estabelecimentos de instrucção.

Art. 4º—O ensino da Escola Normal será dado em 9 cadeiras e distribuido em 4 annos do modo seguinte:

CADEIRAS

- 1º—Portuguez e noções de Latim comparado.
2º—Françes, pratico e theorico.
3º—Ingléz, pratico e theorico.
4º—Arithmetica, Algebra e Geometria concreta.
5º—Geographia, Historia do Brazil e da Civilização.
6º—Noções de Physica, Chimica, Historia Natural e Hygiene.
7º—Pedagogia, Instrucção Moral e Civica, Economia Domestica e Legislação Escolar.
8º—Desenho natural, Calligraphia, Trabalhos manuaes e Exercicios Physicos.
9º—Musica.

Art. 5º—Para cadeiras da Escola Normal serão designados lectes do Athenaeo, nos termos das leis em vigor, excepção das cadeiras 8ª e 9ª para as quaes poderão ser nomeadas pessoas extranhas.

DISTRIBUIÇÃO

Table with 2 columns: Subject, Hours per week. Includes Portuguese, French, English, etc.

Table with 2 columns: Subject, Hours per week. Includes Portuguese, French, English, etc.

Table with 2 columns: Subject, Hours per week. Includes Portuguese, French, English, etc.

Table with 2 columns: Subject, Hours per week. Includes Portuguese, French, English, etc.

Art. 6º—Revogam-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo, 26 de janeiro de 1910, 22ª da Republica.

ALBERTO MARANHÃO
Joaquim Soares R. da Camara.

Orçamentos municipaes

O governador do Estado, em obediencia do disposto no art. 1º da lei n. 209 de 2 de setembro de 1904, resolve mandar publicar o seguinte orçamento votado pela Intendencia do municipio de Areia Branca e que deve vigorar no exercicio financeiro de 1910.

ALBERTO MARANHÃO
Joaquim Soares R. da Camara.

Regulamento n. 1 de 7 de dezembro de 1896
O presidente da Intendencia Municipal

oipal de Areia Branca faz saber que a mesma Intendencia, usando das atribuições que lhe confere o art. 25 da lei n. 5 de 24 de maio de 1892, resolveu, e eu faço publicar o seguinte regulamento:

Prescreve o modo da arrecadação do imposto de industria e profissão

CAPITULO-IV

Do tempo e modo da cobrança (Conclusão)

Art. 14º—A cobrança não effectuada á bocca do cofre ainda poderá ser realisada amigavelmente, antes do recurso ao meio-executivo, pelo procurador ou quem suas vezes fizer.

CAPITULO V

Art. 15º—Os collectados poderão reclamar dentro de 15 dias depois de concluido o lançamento do imposto, perante o presidente da Intendencia, o qual não proferirá despacho definitivo sem informação escripta do procurador.
§ 1º—Fóra d'este prazo nenhuma reclamação será admitida pelo presidente da Intendencia, a não ser: 1º a quem por direito couber o beneficio de restituição.
§ 2º—Pelos que forem comprehendidos no lançamento do imposto depois de findo este, devendo, porem, n'este caso, ser intentada a reclamação no prazo de 15 dias contado d'aquelle em que forem incluídos no lançamento.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 16º—A fiscalização do lançamento do imposto de industria e profissão será realisada pelo presidente da Intendencia, ou por um intendente que para esse fim for por elle commissinado.

Art. 17º—Haverá para o expediente do lançamento os seguintes livros:
§ 1º—Um livro do lançamento do imposto.
§ 2º—Um livro de talão, conhecimento ou quitação referente ao imposto lançado.
§ 3º—Um livro de talão ou conhecimento para arrecadação do imposto de cada.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 19º—Ficam obrigados ao pagamento do imposto pelo anno inteiro: 1º os que exercem industria ou profissão no periodo de janeiro a dezembro, ainda que feche ou transfira o estabelecimento antes de findar-se o anno. 2º os que em identicas condições tiverem de pagar a taxa de uma só vez.
Art. 20º—Fica somente obrigado ao pagamento de metade da taxa do imposto o contribuinte que exercer industria ou profissão de janeiro a junho, e que tiver de realizar o pagamento em mais de uma prestação.
Art. 21º—No caso de cessação, venda ou transferencia por qualquer forma, do estabelecimento, cumpre ao interessado requerer a averbação do lançamento para o fim de extinguir-se do novo dono a quota do imposto ainda não paga pelo cedente, cuja cobrança deva realisarse posteriormente. A falta de averbação tornará solidariamente responsaveis o cessionario e o cedente pelo imposto em divida até o fim do anno, em que se houver effectuado a cessação ou transferencia.
Art. 22º—Cessando o exercicio da industria ou profissão por fallencia, obito ou lechamento da casa á ordem de autoridade competente o imposto não será devido pelo anno inteiro e sim até o ultimo dia do mes em que se der a cessação.
Art. 23º—A Intendencia ou seu presidente não poderá dar licença para o exercicio de qualquer industria ou profissão aos que não exhibirem quitação do imposto lançado anteriormente ou devido, ou não mostrarem por documentos authenticos que são isentos d'elles.
Art. 24º—Nenhuma acção poderá o contribuinte propor ou defender em juizo sobre questões relativas a sua industria ou profissão sem que exhiba quitação do imposto devido sob pena de 50\$ de multa além do imposto.
Art. 25º—O juiz, autoridade ou cessionario que admitir ou julgar questões sobre estabelecimentos affectos ao imposto de industria e profissão, sem que se mostre e exhiba, sob pena de quitação do imposto devido, passado pelo pro-

rador municipal, incorrerá em multa de 50\$.
Art. 26º—A imposição de multas comminadas n'este regulamento é de exclusiva competencia da Intendencia ou de seu presidente.
Art. 27º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Municipal da villa de Areia Branca, 7 de dezembro de 1896.

Tabela

Estabelece o preço das afferições dos pesos, medidas e balanças

3\$ por cada serie de pesos de 5, 2, 1 e meio kilogrammas, 200, 100 e 50 grammas.

1\$500 por serie de medidas para cereas de 5, e meio litros, que são obrigados a ter todas os estabelecimentos onde se venderem os mesmos.

\$500 por cada metro.
\$500 por cada medida a vara.

3\$ por cada balança de armazem e 2\$ por cada balança grande de estabelecimento.

Sala das sessões do Governo Municipal da villa de Areia Branca, 7 de dezembro de 1896.

EDITAES

De ordem do illmo. sr. dr. chefe de Policia do Estado, João publico, para conhecimento de todos, que, durante os tres dias de carnaval, deverão ser observadas as seguintes prescripções, incorrendo os infractores nas penas do art. 135 do cod. Penal.

1º Depois das 7 horas de nocte, ninguém poderá transitar mascarado pelas ruas d'esta cidade; 2º Nos bailes carnavalescos, de verão, ás 10 horas, ser tiradas as mascaras;

3º São absolutamente prohibidas as allusões offensivas, parricidas ou de mascaras isoladas ou de clubs carnavalescos, quer ás autoridades, quer ás particularidades, classes ou corporações civis ou religiosas e tambem aos bons costumes e á moral publicos;

4º Nenhum club, cordão ou partido, poderá sair á rua mascarado, sem licença da Chetatura, bem como ficam sujeitos á previa censura d'esta as criticas a exhibir-se;

5º É permitido, como access do carnaval, sair-se mascarado, a esta capital, somente no desfilio anterior áquelles tres dias, sem exceder-se a hora estabelecida na 1ª parte d'este edital;

6º Fica expressamente prohibido o entrada com agua ou de qualquer natureza, ou substancias nevas a saúde publicos.

Para constar, passou-se o presente, que será affixado nos logares mais convenientes d'esta cidade e publicado no fim do presente Edital.

João de Mello, secretario.

O illmo. sr. dr. chefe de Policia do Estado, manda fazer publico, para conhecimento de todos, que a ornamentação d'esta cidade, durante os dias do proximo carnaval, será feita de modo a não impedir o transito publico e deterministicamente de o vehiculos e carros allegoricos, incorrendo os infractores nas penas do art. 135 do codigo Penal.

E para constar, passou-se o presente, que será affixado nos logares mais convenientes da capital e publicado pela imprensa.

Secretaria de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 22 de Janeiro de 1910.

O secretario, Urbano Hermillo de Mello.

O coronel Feliciano Pereira de Lyra Tavares, primeiro suplente do substituto do juiz federal etc:

Faz saber que devendo effectuar-se no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, a eleição para um senador federal, na vaga aberta pela renuncia do dr. Francisco de Salles Meira e Sá, os eleitores da 1ª secção votarão no edificio da Intendencia d'esta capital, os eleitores da 2ª secção votarão no edificio do Athenaeo Riograndense, os eleitores da 3ª secção votarão no edificio do Theatro Carlos Gomes e os da 4ª secção no edificio do escritorio do Melhoramento do porto. Convidando os mesmos eleitores para darem os seus votos nos indicados dia, hora e logar e para que chegem ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, e para que o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a Intendencia e reproduzido cinco vezes na imprensa. Dado em esta cidade do Natal, no dia de fevereiro de 1910.

Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, Escrivão do substituto designado) Feliciano Pereira de

Esta conforme o original a que me reporto e dou fé.
Natal, 1º de fevereiro de 1910.
O escrivão seccional, Francisco Ferreira Ribeiro Dantas.

SOLICITADAS

Previdente Natalense

56ª CHAMADA COM MULTA

Tendo terminado o prazo de 30 dias para o pagamento da quota correspondente a 56ª chamada, são convidados todos os socios da Previdente Natalense que não realisaram o pagamento n'aquelle prazo, a virem fazel-o com a multa de vinte por cento, no prazo prorrogavel de quinze dias, a contar d'esta data, sob pena de serem definitivamente eliminados, de conformidade com os Estatutos.

Thesouraria da Previdente Natalense, em 22 de janeiro de 1910.
O thesoureiro, J. Gervazio de A. Garcia.

57ª CHAMADA

São convidados todos os socios da Previdente Natalense, inscriptos até 1º de novembro do anno findo, a virem satisfazer a quota de cinco mil reis a que estão obrigados pelo fallecimento do consocio João Evangelista Vilella Ciel, a cuja viuva beneficiaria já foi pago o pecunio a que tinha direito, conforme recibo publicado pela imprensa.

Para o referido pagamento fica marcado o prazo de trinta dias a contar da data do presente aviso, e, findo este prazo, compareará a ser contado o de quinze dias para o pagamento com a multa de vinte por cento. Terminado o primeiro e segundo prazo, serão eliminados todos os socios que não tiverem pago, de accordo com as disposições dos Estatutos da sociedade.

Thesouraria da Previdente Natalense, em 22 de janeiro de 1910.
O thesoureiro, J. Gervazio de A. Garcia.

Collegio Diocesano "Santo Antonio"

Reabre este Collegio a 15 de fevereiro p. vindouro o seu curso lectivo annual, admitindo alumnos internos e externos nas condições exigidas pelos seus Estatutos, que serão fornecidos a quem para este fim os solicitar.

As informações e esclarecimentos que sejam necessarios, serão ministrados pelo respectivo director, abaixo assignado.
Natal, 25 de janeiro de 1910.
Augusto Estorvam José Dantas.

ANN

Presente

Antonio de Paula Barbosa, tendo um grande stock de papel de amisado, que recebeu ultimamente da Europa, e querendo satisfazer melhor seus amigos e freguezes, promette dar uma caixa de papel especial com envelopes, caneta, penna e mata-borrão, á quem lhe comprar a importancia de 10\$ de mercadorias [uma caixa por cada 10\$] assim como aos seus devedores que lhe pagarem a mesma importancia.
Aproveitem!!
23—RUA DR. BARATA—23

A RAINHA DA MODA

6º club—13ª prestação, premiado o n. 33, pertencente ao sr. Francisco Leal.
6º club, 14ª prestação, premiado o n. 15, pertencente ao sr. Manoel Gomes.

7º club, 1ª prestação, premiado o n. 51, pertencente ao sr. major Lucas Varrella.
7º club, 2ª prestação, premiado o n. 60, pertencente ao sr. coronel Adolpho Camara.

CLUB DE BRUM—1ª prestação, premiado o n. 32, pertencente ao sr. Leocadio de Oliveira.
1º club—2ª prestação, premiado o n. 26, pertencente ao sr. João Pessoa.

Acham-se abertas as inscripções do 8º club de roupas de casaca, com as mesmas vantagens do 7º club.

Para o club de camas de ferro para casal e solteiro, estão abertas as inscripções.

Clubs do Grande Oriente

Presentes os socios José Pessoa, Tasso Leal e Octavio Pascoa, proferem-se o 14º sortio do club de roupas, sendo premiado o n. 20, pertencente ao socio Renato (Thalys Campi).

CLINICA DENTARIA

Cirurgião Nazario Gurgel

De volta de seu passeio ao Rio, onde fez a aquisição do que ha de mais moderno em Cirurgia e Prothese-Dentaria, continua a dar consultas a seus clientes, das 8 ás 4 horas da tarde, á rua Coronel Bonifacio, n.º 24.

Continua a dar consultas a seus clientes, das 8 ás 4 horas da tarde, á rua Coronel Bonifacio, n.º 24.

Case "Standard"

A CAMPOS & COMPANHIA

RUA DO OUTDOR N. 106 (ANTIGO 72) RIO DE JANEIRO

A ESCOLA REGIONAL DE APRENDIZES MARINHEIROS, d'este Estado, pela pessoa de seu digno Comissario, o sr. tenente Antonio Fernandes de Oliveira, possuidora do numero 110 Club "E" de machinas de escrever, vem de ser contemplada no sortio de 15 do mez p. findo, com uma machina de escrever "SMITH" VISIVEL, a melhor até hoje conhecida.

A machina de escrever "SMITH" VISIVEL, justamente reputada o maior invento da mechanica moderna, alla as vantagens de uma perfeição absoluta em todo o seu conjunto a de ser um apparatus forte e resistente.

A "SMITH" VISIVEL 4, toda ella, montada sobre esferas articuladas, não desalinha, não tem fricção, portanto, não gasta, não se acaba.

O leitor, a quem couber me dirigido neste momento, desejando fazer a aquisição de uma—visto que ella é util e necessaria a todos ou a quasi todos—não tem mais que dirigir-se á agencia da CASA "STANDARD," á rua "Senador José Bonifacio" n.º 8, e tomar uma inscripção nos clubs da CASA "STANDARD" que, como do exemplo acima, fica apto a adquirir uma pelo preço de 6\$800, 13\$600, 20\$400, 27\$200, 34\$, etc.

Tem tambem a CASA "STANDARD" mais os seguintes artigos, que são igualmente vendidos a prestações semestres, com sorteios, SEM ACCRESSIMOS de preço:

Pianos RITTER, o mais bello e harmonioso instrumento, prestação semestral 12\$;
Pianista REX, moderna invenção que adaptada a qualquer piano fal-o tocar qualquer pessoa, independente de saber musica, prestação semestral 12\$ (com direito a 300\$ em musicas escolhidas);

Chronometro ROYAL, o primeiro relógio do universo—prestação semestral 6\$400;
Espingarda de casa "STANDARD" da KAISERLICH-DEUTSCH WAPPEN-FABRIK—bellena e segurança—prestação semestral 6\$400.

Fitas á duas cores e OFFICIAES, papel, papel carbonado, etc., encontram-se na mesma Agencia á referida rua "Senador José Bonifacio" n.º 8—Ribeira—NATAL.

Loja Avenida

RUA VIGARIO BARTHOLOMEU, N. 1 CIDADE ALTA

Recentemente aberta, convicia o publico para assistir a de bellas e fantásticas e a qualquer artigo de FAZENDAS DE

PREÇOS BASOAVEIS
Compras e vendas a diabeiro
Nazareno & C.

Carnaval! Carnaval!

Lança-perfumes de 10, 30 e 60 grammas, bianças, confetti e mais artigos de carnaval receberam

M. Machado & C.

ALTA NOVIDADE

ARTIGOS PARA CARNAVAL

Lupicino Barros, acaba de receber, vindo do Rio de Janeiro, grande sortimento de mascaras de seda, céra, papelão, meias caras, narizes, serpentinhas, cornetas, opitos, binculos, lingua de sogra, bandei-ras para enfiatar salões, etc.

Acha-se á venda em seu bilhar á rua do Commercio n. 91.

Viva o Carnaval!
Alerta rapazeada!

LLOYD BRAZILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

G PAQUETE

GOYAZ

Commandante, W. Musquer

Esperado dos portos do sul no dia 8 ou 9 de fevereiro segue para Ceará, Maranhão, Pará, Santarem, Patintina, O-bidos, Itacotiara e Manaes depois da indispensavel demora.

O PAQUETE

Alagoas

Commandante, L. C. Carvalho

Esperado dos portos do norte no dia 5 ou 6 de fevereiro, segue para Cabedelo, Recife, Macaé, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro, depois da indispensavel demora.

LINHA AMERICANA O PAQUETE GUAJARA

Esperado dos portos do sul no dia 7 ou 8 de fevereiro, segue para Ceará, Pará e Nova York, depois da indispensavel demora.

NOTA—Este paquete não recebe passageiros.

Chama-se a-attenção dos ars. carregadores e consignatarios de mercadorias para a clausula 8ª dos conhecimentos que diz o seguinte:

"A carga e descarga das mercadorias serão feitas sempre que convier a esta Empresa pelos seus agentes POR CONTA E RISCO DA FAZENDA, não podendo assim os mesmos senhores recusarem-se ao pagamento d'essas despesas

Chama-se tambem a-attenção para a clausula 23ª.

As passagens de ida e volta tem 10% de abatimento.

Para carga, passagens, commendas, valores e mais informações, a tratar com o agente

ODILON DE A. GARCIA.

Rua Dr. Barata n. 22

Esta Senhora Foi

CURADA RADICALMENTE DE Tuberculose Pulmonar



COM A Emulsão de Scott

Esta senhora foi curada radicalmente de tuberculose pulmonar... (Detailed text about the cure and the product Emulsão de Scott)

Peca a EMULSAO DE SCOTT legitima que foi a que curou esta senhora e não se deixe enganar com imitações que levam nomes parecidos.
Sem esta marca nenhuma é legitima.

Carnaval

Braulio Heroncio de Mello viza os seus amigos e freguezes, que pelo vapor "Maranhão" espera do Rio de Janeiro grandes novidades para os 3 dias de carnaval.

Travessa S. Antonio n. 11 —CIDDADE ALTA—

Chapéu "Mangueira"

Grande sortimento de chapéus recebeu do Rio a loja "Bon Jesus". Aproveitem!

Esse chapeu na "Rainha da Moda" inscripções para um club de camas de ferro para casal e solteiro, sendo as prestações a 60\$ em 24 annos. Não gasta os outros a oportunidade. O catalogo está á disposição dos interessados.

F. Solon & C.

SUCC. DE VIUVA BARRETTO & C.

FABRICAS DE FIAÇOES, TECELAGEM
OLEOS VEGETAES E SABÃO

EM

Natal e Carnaubinha

End. Tel. "JUVINO"

Caixa postal n. 6

CODIGOS USADOS

A. I. e Ribeiro

FABRICANTES DE

Tecidos Crús, Brancos
e de Cores

NATAL

Rio Grande do Norte

Previdente Natalense

SOCIEDADE DE AUXILIO MUTUO

Fundada a 8 de novembro de 1903

Capital 15.000.000 | Recalho... 5.000.000

— ASSEMBLEA GERAL —

PRESIDENTE — Exm. Sr. Dr. Alberto Maranhão, Governador do Estado.

1º SECRETARIO — Exm. Sr. Dr. Francisco Pinto de Abreu, Director Geral da Instrução Publica.

2º SECRETARIO — Exm. Sr. Dr. Manoel Dantas, Procurador Geral do Estado.

— DIRECTORIA —

PRESIDENTE — Exm. Desembargador José Theotônio Freire, Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

SECRETARIO — Exm. Desembargador João Dionysio Eilgueira

TREZORIEIRO — Commandador José Gervasio de A. Garcia

— COMISSÃO FISCAL —

Coronel Manoel Coelho de Souza e Oliveira, Inspector da Alfândega.

João Tiburcio da C. Pinheiro, Professor do Atheneu.

Coronel Olympio Tavares, Presidente do BANCO DO NATAL.

Esta utilissima instituição garante á pessoa beneficiada pelo socio falecido um pecullo de cinco contos de réis, logo que se ache completo o numero determinado pelos respectivos estatutos. Os associados pagam 16\$000 de joia e uma quota de 5\$000 por obito occorrido entre os socios.

Sinistros pagos 155.635\$000

SÉDE EM NATAL

Estado do Rio Grande do Norte

TYP. D' "A REPUBLICA"

Esta empreza typographica, estabelecida com suas officinas em Natal, está aparelhada com o material necessario para attender ás necessidades do publico em geral.

"A Republica", cujo formato acaba de ser augmentado, pondo-o tamanho de grandes jornaes e cuja tiragem foi quasi duplicada, é uma folha diaria da tarde, organo do partido que tem as responsabilidades da direcção do Estado, desde a proclamação do novo regimen, publica o expediente do governo, tem abundante e variado serviço telegraphico e é um dos poucos organs de publicidade que ainda mantêm tarifas de assignaturas e de publicações excessivamente baixas, de 15\$000 por anno e \$200 a linha.

A secção de avulsos, onde têm sido primorosamente confeccionados todos os relatorios da administração e mais trabalhos officiaes, acaba de passar por uma remodelação completa, adquirindo nos Estados Unidos um escolhido e variado material typographico, de modo a poder confeccionar o trabalho mais exigente, por preços relativamente commodos.

IMPRIMEM-SE

Cartões de visita, Talões, Circulares, Memorandums, Estatutos, Facturas, Carnets, Coupons, etc. etc.

— TUDO COM A MAXIMA PERFEIÇÃO —

A empreza d' "A REPUBLICA" tem seu escriptorio e officinas á

RUA DR. BARATA N. 28 A



Economisadora Paulista

CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALICIAS

Fundada pelo dr. Claudio de Souza em 20 de outubro de 1907—Installada em 15 de março de 1908

APPROVADA POR DECRETO DO GOVERNO FEDERAL, COM DEPOSITO PROPORCIONAL DE 200.000\$000 NO THESOURO FEDERAL PARA O CAPITAL DE MIL CONTOS DE REIS

Registrada na Junta Commercial de S. Paulo

DIRECTORES:

Presidente: Senador dr. Luiz Piza. Ex-secretario da Agricultura, ex-chefe de Policia do E. de S. Paulo.
Secretario: Commandador Leoncio Gurgel, socio da firma Silva Seabra & C. da Fabrica de Tecidos S. Bernardo.

Thezourero: Dr. Gabriel Dias da Silva, director da Companhia Fabril S. Bernardo.

Gerente: Dr. Claudio de Souza, medico e capitalista.

CONSELHO FISCAL:

Conde Prates, director do Banco de S. Paulo.
Bernô R. Duprat, director da Companhia Industrial.
Comendador Fernando Prates, vice-presidente do Estado de S. Paulo.

Dr. Pedro Pontual, medico e industrial.
Rodolpho de Miranda, industrial e capitalista, proprietario da Fabrica Arapuzina, de Piracicaba.

Dr. João Alves Lima, proprietario e capitalista.

Dr. Victor Godinho, vice-director do Hospital de Invalidos de S. Paulo.

1a Fl. de Queiroz, da firma J. Queiroz & C.

A "Economisadora Paulista" é uma sociedade mutua com approvação e fiscalização do Governo Federal, cujo fim é estabelecer uma pensão vitalicia, mensal, em dinheiro, aos seus socios. Têm duas caixas: a CAIXA A e a CAIXA B. Os socios da CAIXA A pagam 5\$ de joia e 2\$500 de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia EM DINHEIRO no fim de 15 annos (150\$, maxima). Os socios da CAIXA B pagam 5\$ de joia e 1\$ de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia, EM DINHEIRO, no fim de dez annos (100\$, maxima).

No caso do socio fallecer antes da che

gar a receber a pensão, a associação restituirá aos seus herdeiros todas as contribuições que elle tiver feito. Dando-se o fallecimento depois que o socio estiver no gozo da pensão, esta ficará extinta, sem que aos herdeiros assista qualquer direito.

É a unica que faz sorteios de cadernetas de 3 em 3 meses e um GRANDE SORTEIO no dia de Natal; e socio sorteado fica

isento do pagamento das mensalidades.

As pensões serão pagas em qualquer parte, do Brasil ou Extranjeiro, onde o socio se achar, por trimestre e não por semestre, como outras pagam.

Os pagamentos antecipados de 1 anno gozam da redução de 5 %, os pagamentos de 10 annos 20 % e os pagamentos de 15 annos, 15 %.

Esta sociedade NAO TEM CORRADORES; os pagamentos das mensalidades serão feitos no estabelecimento do agente geral, 30 e 35 de cada mes, e os recibos serão passados na caderneta de cada socio, com sellos de um parâmetro da Companhia. Para ser fim o agente geral poderá ser procurado pela manhã, até 10 horas do dia, e á tarde, de 4 horas em diante.

Acham-se abertas novas inscrições para pedidos de cadernetas.

J. JULIO P. DE MENEZES, gerente geral.

PAGINA MANCHADA

O ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

LEITURA PREJUDICADA NA LOMBADA

ILEGIVEL